



LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE

Processo SEUMA	Parecer Técnico	Data da Expedição	Validade	Nº
1468/2019	331/2019	10/06/2019	10/06/2024	102/2019
Empreendedor				
PADRAO AMBIENTAL SUCATAS E METAIS LTDA ME				
Atividade Principal Constatada				
RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS				
Endereço			Bairro	
RUA SARGENTO NERI, Nº 290				PLANALTO AYRTON SENNA
Município			Estado	
FORTALEZA				CEARÁ
CNPJ/CPF				
26.926.481/0001-54				
EMPREENDIMENTO:				
Recuperação de materiais plásticos. Possui área edificada de 6.336,00 M ² e área do terreno de 6.336,00 M ² .				
*Possui veículos movidos a diesel (Placas: PML-2887 e OCJ-0395).				
CONDICIONANTES:				
ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.				
1. Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 10/06/2019, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017;				
2. Deixar disponível à Fiscalização: Isenção do PPGRS aprovado pela SEUMA; Relatórios semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório do teste de opacidade do veículo da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Termo de Responsabilidade por Lacração de Poço. Todos os documentos deverão estar atualizados / em vigência;				
3. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;				
4. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;				
5. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;				
6. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;				
7. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização;				
8. Atender a resolução do COEMA nº 02/2017, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras;				
9. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011;				
10. Atender à Instrução Normativa nº 01/2017 - SEUMA, que estabelece as normas técnicas e administrativas do sistema de automonitoramento de efluentes líquidos, domésticos e industriais das atividades poluidoras que se encontram instaladas no Município de Fortaleza;				
11. Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado;				

 Gerente da Célula Licenciamento Ambiental

Alma Barbosa C. Coordenador (a) do Licenciamento

 Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental

Arq. Gizella Melo Gomes

PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01

1 DE 2

Maria Azevedo Pontes Carvalho Muni.
Secretaria da SEUMA



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00042789/2019	Data Emissão 19/10/2020	Alterado em 19/10/2020	Data de Validade 19/10/2021	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a PADRAO AMBIENTAL SUCATAS E METAIS LTDA		CNPJ/CPF 26926481000154		
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 4888162	Endereço (Conforme IPTU Indicado) RUA SARGENTO NERI, N° 290, Compl. , Bairro PLANALTO AYRTON SENNA, CEP 60766245			
Área do Terreno (m²) 6.336,00	Área Construída (m²) 2.470,00	Área do Estabelecimento (m²) 6.336,00		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
383270001	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
381140001	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
493020201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
468770201	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
468770301	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
383199901	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
383190101	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 118.520.203-00		Nome MARCIO BERTRAND DINIZ NAZARETH		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): MARCIO BETRAND DINIZ NAZARETH / CPF:118.520.203-00 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020327958, consulte esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social; 8. Houve alteração de área;				
Documentos vinculados:				

